



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02/01/2024

Secretário Adm. e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 16/2022-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E a empresa ESCULÁPIO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 16.458.987/0001-22, NA FORMA ABAIXO:

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste ato pela gestora do FMS, a senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF nº 976.121.201-78, RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESCULÁPIO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.458.987/0001-22, com endereço na RUA PRAÇA DAS MAES, 01, BAIRRO SÃO JOÃO, CATALÃO/GO, neste ato representado pelo **DR. CLARIMUNDO MATIAS DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, **MÉDICO**, inscrito no CPF nº 255.318.596-00, RG N. 1317819 DGPC/GO, residente e domiciliado na RUA PRAÇA DAS MAES, 01, BAIRRO SÃO JOÃO, CATALÃO/GO, doravante designada **CREDENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento do contrato 16/2022-FMS, para prorrogar sua vigência até **31/12/2024**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços fica prorrogada a data de vencimento do contrato supracitado, **para 31 DE DEZEMBRO DE 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no exercício de 2024 no valor estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). E a **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CREDENCIADA** pelos serviços prestados, o valor mensal de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, conforme tabela aprovado pelo CMSO.

O faturamento será realizado no final do mês e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

O presente aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 21 de dezembro de 2023.

**SUZANA GOMES DE M. FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE**

**ESCULÁPIO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ nº 16.458.987/0001-22
CREDENCIADA**

Testemunhas:

01 -
CPF nº: 1047.443.121-52

02 -
CPF nº: 004.467.855-85



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**EXTRATO DO II ADITIVO DE CONTRATO nº 16/2022 -
FMS**

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS e a empresa ESCULÁPIO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI , inscrita no CNPJ nº 16.458.987/0001-22.
FUNDAMENTO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 611/2022, PROCESSO N. 346/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.
OBJETO:	Credenciamento de clínica de imagens para prestação de serviços para realização de exames de imagens e tomografias aos pacientes encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor, cujos procedimentos deverão ser comprovados mediante emissão de fatura/relatório constando a produção realizada no mês, o tipo de procedimento realizado, nome do paciente e acompanhado da autorização do FMS. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS 012/2021, de 06 de dezembro de 2021.
PRAZO:	03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2024 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2022-FMS
DOTAÇÃO:	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no exercício de 2023 no valor estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). E a CONTRATANTE se compromete a pagar ao CREDENCIADA pelos serviços prestados, o valor mensal de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme tabela aprovado pelo CMSO. O faturamento será realizado no final do mês e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (quinze), do mês subsequente.
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2024 e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.

OUVIDOR-GO, 21 de dezembro de 2023.

**SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE**